



Lei nº 235/2003

Altera a Lei nº 212, de 16 de junho de 2003, que dispõe sobre a criação, composição, competências e funcionamento do Conselho Municipal da Segurança Alimentar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PROPRIÁ – ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 4º, da Lei nº 212, de 16 de junho de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º - O Conselho Municipal da Segurança Alimentar, será constituído por 12 (doze) membros, sendo 03 (três) indicados pelo Poder Executivo, 01 (um) indicado pelo Poder Legislativo, 03 (três) representantes de Movimentos Populares, 04 (quatro) representantes de Associações de Moradores e 01 (um) representante da Economia Informal.

- I – 03 (três) representantes do Poder Executivo;
- II – 01 (um) representante do Poder Legislativo;
- III – 03 (três) representantes de Movimentos Populares;
- IV – 04 (quatro) representantes de Associações de Moradores; e,
- V – 01 (um) representante da Economia Informal.

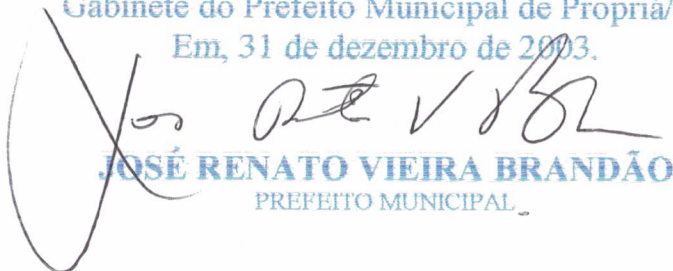
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ
Travessa 7 de setembro, nº 37 Centro
CEP.: 49.900-000 Telefax : (79) 322-3236

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Propriá/Se
Em, 31 de dezembro de 2003.


JOSÉ RENATO VIEIRA BRANDÃO
PREFEITO MUNICIPAL